

Evento	Reunião do Subcomitê de Teletrabalho
Data	19/2/2024
Horário	15h
Local	Telepresencial – Google Meet
Presentes	<ul style="list-style-type: none">- Desembargador Wilton Borba Canicoba, que o coordenará;- Desembargadora Erodite Ribeiro dos Santos;- Juíza Auxiliar da Presidência, Daniela Macia Ferraz Giannini;- Sérgio de Oliveira Cordeiro, Secretário de Saúde;- Paula Toniatti, Secretária de Gestão de Pessoas;- Marcelo Mantey Balensiefer, Diretor de Secretaria de Vara do Trabalho;- Juíza Regina Rodrigues Urbano, representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 15ª Região - AMATRA XV;- Patricia Luchi Pesce, Chefe da Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês.
Ausências justificadas	<ul style="list-style-type: none">- Juiz Auxiliar da Corregedoria Regional, Carlos Eduardo Oliveira Dias;- José Aristéia Pereira, representante do Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Justiça do Trabalho da 15ª Região - SINDIQUINZE.
Pauta / Assuntos	<ul style="list-style-type: none">- PROAD 16211/2019 - análise da prorrogação do regime de teletrabalho do servidor Marcos Antônio Mendes, lotado no Grupo de Apoio da Corregedoria Regional, ainda que não possa ser observado, no presente caso, o limite percentual estabelecido no inciso III do art. 5º da Resolução CNJ n.º 227/2016, com redação dada pela Resolução n.º 481/2022, qual seja, de 30% (trinta por cento).- PROAD 14119/2023 - indicação ao teletrabalho da servidora Adelina Maria Pessinatti Ohashi, lotada na Área de Psicologia, incluindo apuração do limite máximo de servidores que podem atuar em regime de teletrabalho naquela unidade, que conta com 3 (três) servidores no quadro de pessoal, sendo que, destes, 1 (um) servidor já atua em regime de teletrabalho.- PROAD 8073/2022 - solicitação para que seja renovado o período de teletrabalho parcial, a ser realizado de maneira híbrida - “com comparecimento na unidade de 2 a 3 dias na semana” -, da Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra, Cristiana de Melo Abbês. Na unidade, que conta com 12 servidores, sendo permitido, nos termos Resolução CNJ n.º 227/2016 e da Resolução Administrativa n.º 3/2023, a atribuição do teletrabalho a quatro servidores (30% do efetivo), há concordância entre os servidores acerca da proposta do teletrabalho parcial em sistema de rodízio, de forma a garantir a prestação jurisdicional com 70% do quadro presente na unidade diariamente. Além dos benefícios de produtividade, a proposta proporcionará “(...) melhor aproveitamento dos recursos materiais e dos talentos humanos e para a redução dos riscos inerentes aos deslocamentos (principalmente nas rodovias)”.- PROAD 9047/2022 - solicitação da servidora municipal Kátia Rosseto de Mattos, lotada na CEJUS de Jundiá. Há outro pedido de teletrabalho apresentado por outra servidora (PROAD 9049/2022). A unidade, contando com 3 servidores, apenas poderia autorizar 1 servidor (30% do efetivo). Pedido de autorização excepcional e transitória.- Outros assuntos.

O Excelentíssimo Desembargador Coordenador do Subcomitê de Teletrabalho, Wilton Borba Canicoba, iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a todas e a todos pela participação.

Ficou definido que as atas serão redigidas com a síntese do conteúdo das reuniões e que o inteiro teor ficará nas gravações.

Os membros passaram a discutir a pauta compartilhada anteriormente:

- PROAD 16211/2019 - análise da prorrogação do regime de teletrabalho do servidor Marcos Antônio Mendes, lotado no Grupo de Apoio da Corregedoria Regional, ainda que não possa ser observado, no presente caso, o limite percentual estabelecido no inciso III do art. 5º da Resolução CNJ n.º 227/2016, com redação dada pela Resolução n.º 481/2022, qual seja, de 30% (trinta por cento).

Os membros opinaram para que o despacho do Excelentíssimo Desembargador Presidente seja padrão e tenha efeito normativo para outros casos semelhantes.

Nesse PROAD, não se vislumbrou nenhum impedimento, especialmente por atuar o grupo de trabalho a distância. Ratificou-se a decisão do Presidente.

- PROAD 14119/2023 - indicação ao teletrabalho da servidora Adelina Maria Pessinatti Ohashi, lotada na Área de Psicologia, incluindo apuração do limite máximo de servidores que podem atuar em regime de teletrabalho naquela unidade, que conta com 3 (três) servidores no quadro de pessoal, sendo que, destes, 1 (um) servidor já atua em regime de teletrabalho.

Debateu-se sobre o que seria a unidade administrativa e entendeu-se que seria o setor inteiro da Secretaria de Saúde, não áreas menores.

O Subcomitê considerou que prevalece o pleito do que seria o mais abrangente possível dentro da Secretaria.

Sugeriu-se recomendar à Presidência disciplinar e normatizar a matéria no âmbito do Tribunal, utilizando, como parâmetro inicial para discussão, o menor CJ dentro de uma unidade.

O pedido foi considerado procedente e a Secretaria de Saúde como unidade de trabalho da servidora.

- PROAD 8073/2022 - solicitação para que seja renovado o período de teletrabalho parcial, a ser realizado de maneira híbrida - “com comparecimento na unidade de 2 a 3 dias na semana” -, da Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de São Joaquim da Barra, Cristiana de Melo Abbês. Na unidade, que conta com 12 servidores, sendo permitido, nos termos Resolução CNJ n.º 227/2016 e da Resolução Administrativa n.º 3/2023, a atribuição do teletrabalho a quatro servidores (30% do efetivo), há concordância entre os servidores acerca da proposta do teletrabalho parcial em sistema de rodízio, de forma a garantir a prestação jurisdicional com 70% do quadro presente na unidade diariamente. Além dos benefícios de produtividade, a proposta proporcionará “(...) melhor aproveitamento dos recursos materiais e dos talentos humanos e para a redução dos riscos inerentes aos deslocamentos (principalmente nas rodovias)”.

O Subcomitê reforçou que a unidade garanta 70% de trabalho presencial, permitindo o revezamento entre os servidores.

Diante do normativo existente, considerou-se viável o requerimento, exaltando que a Vara é a segunda mais produtiva atualmente no iGest.

Foi também registrado que o controle deve ficar a cargo do gestor local, para organização e escala, não ultrapassando limites percentuais, os quais, efetivamente, seriam até 30%.

Nesses casos de teletrabalho parcial, o gestor ficaria obrigado a apresentar plano de revezamento, o qual poderia ser publicado na Transparência.

O Subcomitê debateu sobre levar proposta à Presidência para regulamentar a questão no Regional, passando o encargo ao gestor local e considerando as realidades de cada unidade e cidade, para adequação posterior de tipos de revezamento permitidos. Um exemplo poderia ser a escala mensal.

Outras questões foram levantadas como de impacto nos sistemas: controles, pagamento, benefícios etc.

Os membros propuseram que o controle fosse feito pelo gestor local, com transparência, encaminhando à Secretaria de Gestão de Pessoas e constando no site os 30% da força de trabalho, com a observação “conforme escala em anexo” (com documento a ser juntado no espaço próprio), em observância ao art. 5º da Resolução Administrativa 003/2023.

Após essas análises, o Subcomitê decidiu por sobrestar este caso para que se faça um estudo mais aprofundado. Ficou combinado que a Secretaria de Gestão de Pessoas irá pesquisar o teletrabalho parcial nos outros Tribunais e as formas adotadas para controle, voltando o assunto ao Subcomitê posteriormente.

- PROAD 9047/2022 - solicitação da servidora municipal Kátia Rosseto de Mattos, lotada na CEJUSC de Jundiá. Há outro pedido de teletrabalho apresentado por outra servidora (PROAD 9049/2022). A unidade, contando com 3 servidores, apenas poderia autorizar 1 servidor (30% do efetivo). Pedido de autorização excepcional e transitória.

Pelas especificidades do formato e da instalação provisória no novo FT Jundiá, seria uma possibilidade. Aguarda-se, contudo, a unificação da Secretaria Conjunta, para que o layout do prédio seja readequado (com previsão de início para daqui a três meses). Porém, mesmo diante do quadro atual da unidade, não seria possível ultrapassar 30% do efetivo.

Alguns pontos foram levantados, tais como que a servidora não é do quadro efetivo, é executante, que a coordenadora concordou com o trabalho, que haveria a presença de outras pessoas na unidade, que é necessário pensar em entregar o melhor trabalho ao público, da melhor forma.

Entendeu o Subcomitê por opinar pela concessão - em caráter excepcional e temporário -, até que sejam realizadas as adequações no ambiente de trabalho, voltando depois ao trabalho presencial uma das duas servidoras, para atender os 30% do normativo.

- Outros assuntos:

Foram dadas boas-vindas à Excelentíssima Desembargadora Erodite, que passou a integrar o Subcomitê.

Ao final, o Excelentíssimo Desembargador Coordenador agradeceu mais uma vez a presença das(os) participantes e encerrou a reunião às 15h55.

Ata preparada por	Patricia Luchi Pesce DACC - Divisão de Apoio às Comissões e aos Comitês	Em	19/2/2024
Ata aprovada por	Wilton Borba Canicoba Desembargador Coordenador do Subcomitê de Teletrabalho	Em	19/2/2024